

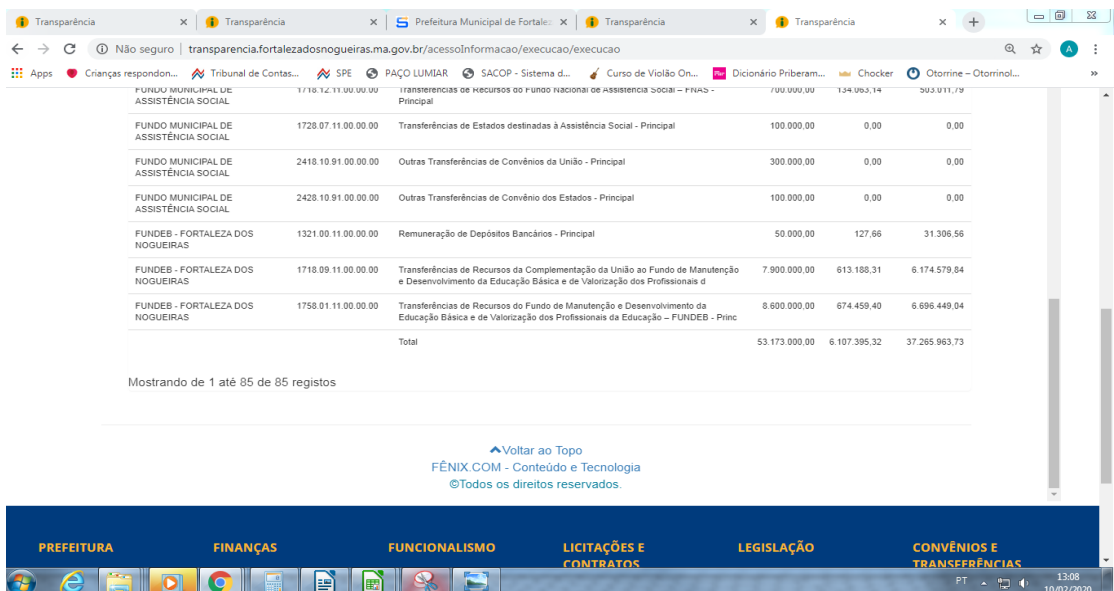
RELATÓRIO 78/2020
AVALIADO EM : 10/02/2020

Em Cumprimento ao disposto nos art. 153 e 157 do Regimento Interno e ao que determina o art. 48 e 48-a da LC 101/00 e Decreto nº 7.185/10, apresenta-se o relatório de avaliação do Portal da Transparência.

IDENTIFICAÇÃO DO JURISDICIONADO				
Processo	651			
Natureza	Acompanhamento de Gestão Fiscal			
Exercício Financeiro	2019			
Jurisdicionado	GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS			
Responsável	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO			
Relator	Antonio Blecaute Costa Barbosa			
DADO DA PESQUISA				
SITE	http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/			
DATA	10/02/2020			
DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				
Item	Critério	Situação		
		Sim	Não	NA
DADOS GERAIS				
1	Existência do Site Eletrônico	X		
2	Nome oficial (www.nomedomunicípio.ma.gov.br)	X		
3	Tempestividade	X		
4	Disponibilização da Informação por meio de Sistema	X		
5	Compatibilidade entre os dados da execução orçamentária disponibilizados no Portal da Transparência e os Relatórios da Gestão Fiscal (RREO e RGF) encaminhados ao FINGER		X	
6	Disponibilização dos relatórios de gestão fiscal (RREO e RGF)	X		
7	Disponibilização dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)	X		
8	Disponibilização das informações dos exercícios anteriores	X		
QUANTO À DESPESA, CONSTA(M):(Decreto nº 7.185/10)				

9	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		
10	O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo?	X		
11	O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?	X		
12	O valor do empenho, liquidação e pagamento?(art. 48 da LRF 01/00)	X		
13	O número do correspondente processo da execução, quando for o caso ?			X
14	A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto ?	X		
QUANTO Á RECEITA, CONSTA(M): (Decreto nº 7.185/10)				
15	Previsão?	X		
16	Lançamento, quando for o caso?	X		
17	Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários?	X		
	Resultado		X	
	Não = 0	Cumpre		
	Não >= 1	Descumpre		

Prints das telas consultadas :



Transparência Prefeitura Municipal de Fortaleza

transparencia.fortalezadosnoqueiras.ma.gov.br/acessoInformacao/execucao/execucao

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1728.07.11.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	100.000,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2418.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2428.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	0,00	0,00
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00	127,66	31.306,56
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	1718.09.11.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	7.900.000,00	613.188,31	6.174.579,84
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	1758.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	8.800.000,00	674.459,40	6.696.449,04
Total			53.173.000,00	6.107.395,32	37.265.863,73

Mostrando de 1 até 85 de 85 registros

Voltar ao Topo
FÊNIX.COM - Conteúdo e Tecnologia
©Todos os direitos reservados.

PREFEITURA FINANÇAS FUNCIONALISMO LICITAÇÕES E CONTRATOS LEGISLAÇÃO CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

PT 13:08 10/02/2020



UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Em síntese, constata-se que a Prefeitura de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** **DESCUMPRE** com as exigências de transparência previstas no art. 48, incisos II e III, c/c o art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

São Luís, 10 de Fevereiro de 2020.

Marivaldo Venceslau Souza Furtado
Líder de Fiscalização - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 2

Jorge Ferreira Lobo
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - LÍDER DE FISCALIZAÇÃO 7